



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 326, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 421/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 12 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 139.380,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Giovani Anestoy da Silva
Prefeito Municipal

P.L. 4833/22

Ao Senhor

Vereador Luis Fernando Torres

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL
19/AGO/2022 13:14 000018081
Luis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385 - Sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4833 /2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 139.380,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 139.380,00 nas seguintes funcionais programáticas abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.03.12.365.0105.2.118 – MANUT., AMPLIAÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(3464) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 125.380,00

Recurso 0001 – LIVRE

09.03.12.365.0105.2.118 – MANUT. AMPLIAÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(1315) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 7.000,00

09.01.12.361.0105.2.124 – MANUT. E ATEND. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
(910) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 4.000,00

09.08.12.122.0002.2.127 – MANTER E CUSTER A MANUTENÇÃO DA SEDUC
(1565) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00

Recurso 0020 - MDE

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.03.12.365.0105.2.118 – MANUT. AMPLIAÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(1312) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 9.900,00

(1319) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 4.900,00

09.01.12.361.0105.2.124 – MANUT. E ATEND. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
(897) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00

(924) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 5.400,00

09.08.12.122.0002.2.127 – MANTER E CUSTER A MANUTENÇÃO DA SEDUC
(1555) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 5.000,00

09.01.12.361.0105.2.119 – MANUT. AMPL. E APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386 - sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

- (770) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 30.000,00
(800) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 4.900,00
09.01.12.361.0105.2.122 – MANUT. DE CURSOS, PROMOÇÃO DE EVENTOS
(825) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00
09.01.12.361.0105.2.123 – MANUT., CONSTR., REFORMA DOS IMÓVEIS DA ÁREA
(857) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 2.900,00
09.02.12.365.0105.2.123 – MANUT., CONSTR., REFORMA DOS IMÓVEIS DA ÁREA
(1215) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 990,00
(1225) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 990,00
09.03.12.365.0105.2.123 – MANUT., CONSTR., REFORMA DOS IMÓVEIS DA ÁREA
(1329) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 9.900,00
(1339) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 9.900,00
(1358) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 9.900,00
09.01.12.361.0105.2.133 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(970) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1.700,00
09.01.12.361.0105.2.137 – MANUT DA EMEF PATRICIO DIAS FERREIRA
(1051) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 20.000,00
(1066) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 8.000,00
Recurso 0020 - MDE

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com estagiários, energia elétrica e água da Secretaria de Município da Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 365 - Sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 139.380,00 e dá outras providências.

Considerando que no orçamento vigente consta a seguinte previsão inicial de receita e despesa fixada:

RECEITAS PREVISTAS E DESPESAS FIXADAS TOTAIS EM LIVRE, MDE E ASPS						
RSO	RECU		TOTAL	LIVRE	MDE	ASPS
SÃO RECEITA	PREVI	32,44	85.997,5	65.101.563,01	7.881.554,15	13.014.415,28
SA FIXADA	DESPE	32,44	85.997,5	50.638.505,26	96,05	22.363.131,13
ENÇA	DIFER	-	-	-14.463.057,75)	5.114.341,90	9.348.715,85

Considerando que os recursos em MDE estão acima do mínimo legal;

Considerando a necessidade de recursos livres para cobertura das despesas com estagiários na Secretaria de Educação;

Considerando que no orçamento da Secretaria de Educação não há dotação em recursos livres disponíveis para redução e

I - art 167 Inciso V da Constituição Federal;

II - Lei Orgânica do Município;

Justifica-se o pedido de suplementação para alteração do recurso do MDE em recurso Livre, para pagamento de estagiários que desempenham suas atividades junto as Escolas da Rede Municipal de Educação, principalmente as Escolas de Educação Infantil, pelo período de agosto a setembro de 2022.

Em razão de que a Secretaria Municipal da Educação não dispõe de recurso Livre em seu orçamento, e os estagiários só podem receber sua remuneração no recurso livre, com isso, temos a necessidade de fazer essa adequação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 28.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Devido ao número de matrículas da Educação Infantil, temos o compromisso, com os alunos e pais, de manter os estagiários auxiliando os servidores, pois nossa Secretaria ainda está com carência de recursos humanos.

Ressaltando que estamos atendendo a Meta 1 do PNE, além da cobrança que recebemos quinzenalmente ou mensalmente do Ministério da Educação de Santa Maria, sobre a Educação Infantil.

O orçamento da Secretaria Municipal da Educação é realizado em valores estimados, o que não foi suficiente para a demanda de valores dos estagiários com também para os compromissos de água e energia elétrica da SEDUC, Escolas e Setores Adjacentes, houve uma suba enorme nas faturas, o que ficou previsto para o ano todo, já esgotou devido ao encarecimento dos valores.

Estamos reduzindo dos locais, onde poderemos utilizar o recurso do salário educação, neste caso não haverá prejuízo para as Escolas.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 12 de agosto de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PLANO DE APLICAÇÃO

FINALIDADE:

Servirá para adequação do orçamento da Secretaria de Educação e pagamento de estagiários das EMEIS, referente aos meses de agosto e setembro/2022, e pagamento de energia elétrica e água da SEDUC, Escolas e Setores adjacentes.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO		
Descrição	Quant.	Valor
Estagiários - agosto e setembro/2022		R\$ 125.380,00
Energia elétrica e água/2022		R\$ 14.000,00
TOTAL		R\$ 139.380,00

Solicitação de crédito adicional:

- (X) Suplementar
() Especial
() Extraordinário

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2.118	3.3.90.39	01	3464	R\$ 125.380,00
2.118	3.3.9039	20	1315	R\$ 7.000,00
2.124	3.3.9039	20	910	R\$ 4.000,00
2.127	3.3.90.39	20	1565	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 139.380,00

Origem dos recursos:

() Superávit financeiro	Recurso	Valor R\$	
() Excesso de arrecadação	Recurso		

(x) REDUÇÃO

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2.118	4.4.90.52	20	1319	4.900,00
2.118	3.3.90.30	20	1312	9.900,00
2.119	3.3.90.30	20	770	30.000,00
2.119	4.4.90.52	20	800	4.900,00
2.122	3.3.90.39	20	825	5.000,00
2.123	3.3.90.30	20	1329	9.900,00
2.123	3.3.90.39	20	1339	9.900,00
2.123	3.3.90.39	20	857	2.900,00
2.123	4.4.90.52	20	1358	9.900,00
2.123	3.3.90.30	20	1215	990,00
2.123	3.3.90.30	20	1225	990,00
2.124	3.390.30	20	897	10.000,00
2.124	4.4.90.52	20	924	5.400,00
2.127	3.3.90.30	20	1555	5.000,00
2.133	3.3.90.30	20	970	1.700,00
2.137	3.3.90.30	20	1051	20.000,00
2.137	3.3.90.39	20	1066	8.000,00
TOTAL				R\$ 139.380,00

Fundamento Legal: Art. 41 e 43 a Lei 4.320/64 e Resolução 005/2009 da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul.

Sector de Orçamento e Finanças

Secretaria de Município da Educação

*J. Accia
Al. Accia
Lei
S. M. L.*